

**PASSUNTO**

Aprovação para registros profissionais no período de 08 de maio a 23 de maio de 2019

DELIBERAÇÃO Nº 016/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 24 de maio 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados, conforme descritos na Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, homologada pela DPO/RS nº 942/2018;

Considerando que, conforme item 1.9 da Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 08 de maio a 23 de maio de 2019.

Porto Alegre – RS, 24 de maio 2019.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS ANALISADOS

DELIBERAÇÃO Nº 016/2019 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	ALLAN SCHUMACKER VON HAUSEN	878317/2019
2	AMANDA COSTA DA SILVA	872195/2019
3	AMANDA SPINDLER MACHADO	869555/2019
4	ANA AGUIRRE SILVEIRA DA ROSA	872181/2019
5	ANANDA PRILLA	873666/2019
6	ÂNDRIA DE SIQUEIRA BENTO	872129/2019
7	BRUNA FROSI	877709/2019
8	BRUNA MELISSA WOITCHUNAS	877955/2019
9	BRUNA PEGORARO SILVEIRA ZANARDI	874393/2019
10	CARLOS HENRIQUE TOMIELLO	876483/2019
11	CAROLINA VAZ DE OLIVEIRA	868811/2019
12	CLARISSA Kael LUCAS	875048/2019
13	DIEGO VITORINO SILVEIRA DA SILVA	874935/2019
14	FELIPE JOSÉ MENDES	876816/2019
15	FRANCIELLY MARIA FIORINI	876463/2019
16	FREDERICO CANDIAGO SOPRANA	870253/2019
17	GABRIELA GALVAN DEBARBA	871922/2019
18	GABRIELA KLEIN DAS CHAGAS	876883/2019
19	GABRIELA LUÍSA PIOLA	863056/2019
20	GEOVANNA DE FRAGA CARVALHO	872316/2019
21	GRAZIELLE CARDOSO DE SOUZA	877947/2019
22	GUSTAVO CAMBRAIA MENDONÇA	871057/2019
23	GUSTAVO MACIEL GONÇALVES	869823/2019
24	HELLEN DE LIMA CEZAR	874967/2019
25	ÍTALO DELAGUSTINHI SARTORI	872837/2019
26	JÚLIA CAROLINA ZIELKE	875295/2019
27	JULIAN ZUFFO GIACOMOLLI	827594/2019
28	JULIO CESAR STEFANELLO VESTENA	872155/2019
29	KAMILA CORREA	874357/2019
30	LARISSA BALBÉ MARTINS	878085/2019
31	LEANDRO CARDONA GONÇALVES	878042/2019
32	LUÍS GERMANO DE MORAES FERNANDES	878309/2019
33	LUMA LUCAS CAUMO	875513/2019
34	MARINA BLATT MELLO	876781/2019
35	MARINA HELENA DA SILVA	868711/2019
36	MIGUEL PASTORE BERNARDI	872014/2019
37	MORGANA MARCHIORO	875493/2019
38	NATHÁLIA DOS SANTOS LIMA	872052/2019
39	OTÁVIO PAZ MOSQUEIRO	876682/2019
40	PATRICIA ECKER	870123/2019



41	PATRICIA FRANZEN	875977/2019
42	RAFAEL SULZBACH GUIMARÃES	878514/2019
43	ROSANE LOVATO ALENCASTRO	873066/2019
44	SABRINA MARIA TOMAZZONI	874191/2019
45	SÉRGIO COSTA DA ROSA	868490/2019
46	TAINÁ VENDRUSCOLO RODRIGUES	878072/2019
47	VANESSA FACCENDA LUFT	874108/2019
48	VICTOR HUGO CERUTTI GRECHI	875651/2019
49	WALESKA CASACURTA GRIGOLO	874410/2019